



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Rua Pedro Lessa, 36 - 9º andar,, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-030  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.240210/2022-88

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E A EMPRESA GT SHIP OFFSHORE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da lei 8029/90 e restrukturado conforme determinação contida no artigo 11, paragrafo único da Lei 8.422 de 13 de maio de 1992, Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III - SRSR-III, inscrito no CNPJ nº 29.979.036/0614-41, neste ato representado pelo Superintendente Regional Sudeste III, sr. MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES, Matricula 0922138, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GT SHIP OFFSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.981.211/0001-76, sediada na Rua Dr. Télio Barreto, nº482, sala 303 - Centro - Macaé-RJ - CEP:27.910-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. JOÃO MARCOS OLIVEIRA FARIAS, gerente administrativo, , CPF: 014.XXX.XXX-46, tendo em vista o que consta no Processo 35014.240210/2022-88 e em observância às disposições da Lei 8.666. de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2022, do Decreto 9.507. de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais preceitos de direito público, na forma do disposto no seu Estatuto Social, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato nº 04/2023, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

1.2. Tabela demonstrativa:

Item	Unidade/Município	Descrição	Ocupação CBO
1	Rio de Janeiro	Aux. Adm	4110-05

2		Atendente Operacional -Repcionista	4221-05
3	Campos	Aux. Adm	4110-05
4		Atendente Operacional -Repcionista	4221-05
5	Caxias	Aux. Adm	4110-05
6		Atendente Operacional -Repcionista	4221-05
7	Niteroi	Aux. Adm	4110-05
8		Atendente Operacional -Repcionista	4221-05
9	Petropolis	Aux. Adm	4110-05
10		Atendente Operacional -Repcionista	4221-05
11	Volta Redonda	Aux. Adm	4110-05
12		Atendente Operacional -Repcionista	4221-05

1.3. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 04/2023 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

1.4. A redução se estende aos trabalhadores que exercem a função de encarregados gerais em relação aos serviços objeto do Contrato nº 04/2023, acima indicados (art. 2º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VEDAÇÃO

2.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 04/2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura eletrônica.

## 4. CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Cabe à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, p. único, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

6.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura eletrônica.

**MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Superintendente SRSE-III do INSS

**JOÃO MARCOS OLIVEIRA FARIAS**

Gerente da GP SHIP OFFSHORE COM.  
SERVIÇOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES, Superintendente Regional Sudeste III**, em 12/05/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MARCOS OLIVEIRA FARIAS, Usuário Externo**, em 12/05/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20672003** e o código CRC **94FD89DF**.